

LEI ORDINÁRIA Nº 217

de 25 de novembro de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar o 13º mês.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar aos funcionários
municipais e inclusive aos da Câmara Municipal o 13º mês.*

Art. 2º.. *O vencimento do 13º mês a que se refere o artigo anterior, será
correspondente ao vencimento pago ao mês de dezembro do corrente
exercício.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963.

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

Lei Ordinária Nº 217/1963 - 25 de novembro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em